

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 137/2024

Número do Processo E-DOCS: 2024-CPM08

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO (art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Estudo Técnico Preliminar - ETP para a Contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo **“LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO GOIABEIRAS”**, a ser realizada nos dias 06 a 10 de Novembro de 2024, Rua José Alves – 301 Goiabeiras – Vitória – ES.

A Grande Goiabeiras, em Vitória/ES, é historicamente um centro vibrante de atividades comerciais e culturais. Entretanto, a região tem enfrentado desafios econômicos, exacerbados por mudanças de mercado e inovações tecnológicas. A necessidade de revitalização do comércio local é, portanto, evidente. Esse processo visa não apenas impulsionar a economia, mas também reforçar a identidade e o espírito comunitário da região.

As micro e pequenas empresas, que constituem a espinha dorsal do comércio local, frequentemente lutam para competir em um mercado digital e globalizado. Essas empresas enfrentam barreiras como a falta de acesso a recursos e de conhecimentos em marketing digital e estratégias de negócios inovadoras. O projeto "Liquida" se propõe a preencher essa lacuna, oferecendo as ferramentas necessárias para que esses empreendedores prosperem.

Além dos benefícios econômicos, o "Liquida – Espírito Santo" tem a intenção de ser uma plataforma para fortalecer o comércio local e gerar um ambiente de coesão social. O evento estimulará a formação de novos negócios e parcerias entre os participantes, reforçando o sentimento de pertencimento e fortalecendo os laços comunitários.

Em conclusão, o "Liquida – Espírito Santo" é mais do que um evento comercial; trata-se de uma iniciativa estratégica para revitalizar, capacitar e celebrar a comunidade e o comércio local de Goiabeiras. A importância desta iniciativa é clara, e seu sucesso terá repercussões positivas não apenas para os comerciantes e moradores locais, mas também para a economia e o tecido social da região.

Assim, considerando a correlação entre a contratação proposta e os objetivos estratégicos da ADERES, bem como a aderência ao planejamento orçamentário vigente, é imperativa a realização desta contratação para efetiva implementação do Programa "Inova Mercado", contribuindo, conseqüentemente, para o alcance das metas e missão institucional estabelecida.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu **Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

O instituto para Desenvolvimento do Empreendedorismo do Estado do Espírito Santo - **SINDIMICRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.770.721/0001-06, com sede a Av. Leitão da Silva, nº 389, Loja 03, Bento Ferreira, Vitória, ES - CEP 29.050-605, representado por seu Presidente Sr Joel Almeida Filho, RG nº 263.951-SSP/ES e CPF 342.505.227-68, declara para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DA**

GRANDE GOIABEIRAS, com sede à Rua Santa Priscila nº 28, CEP. 29070-590, Maria Ortiz, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.458.187/0001-04, é, em caráter de exclusividade, a Entidade oficial na comercialização, realização e negociações do **“LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO GOIABEIRAS”**, que ocorrerá no período de 06 a 09 de novembro de 2024, na rua José Alves, nº301, Goiabeiras- em frente a Faculdade Multivix, Vitória - ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M²	1008
2	ÁREA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M²	988
TOTAL			1996M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada pela empresa, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação nos dias do evento.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado das cotas comercializadas: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00006.24
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00013.24
467	315	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

- a. Investimento total para 1996m² de estandes, será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b. Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme a proposta apresentada concluiu-se que o escopo delineado está em consonância com os objetivos institucionais da autarquia. A ADERES tem como desígnio primordial promover o mercado local e viabilizar espaços de comercialização em lojas e exposições para os empreendedores atendidos por esta entidade.

Portanto, de maneira técnica e objetiva, o patrocínio para este evento, assegura possibilidade de alcançar resultados notáveis e contribuir para o crescimento sustentável dos empreendedores atendidos pela ADERES.

Em relação ao seguro, o respectivo aceite é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. No Anexo II, segue o parecer técnico do setor requisitante, conforme § 1º do artigo 13 do decreto 5545-R/2023.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam

usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para a “**LIQUIDA ESPÍRITO SANTO – EDIÇÃO GOIABEIRAS**” é viável e estratégica, alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para 1996m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

O documento não é sigiloso para garantir a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e o atendimento ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Juliano Nogueira Souza

Número da Matrícula: 3980170

CPF: 069.021.867-23

Vitória/ES, 18 de outubro de 2024.

Juliano Nogueira Souza
Gerente do Artesanato Capixaba
E-mail: juliano.souza@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIANO NOGUEIRA SOUZA
GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04
GAC - ADERES - GOVES
assinado em 18/10/2024 11:28:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2024 11:28:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7VSTWR>